



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL Nº 01/2026

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) torna público o resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Edital nº 01/2026.

RESULTADO DOS RECURSOS

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
Michele Silva da Mata	Prezada candidata, Em atenção ao recurso interposto, informamos: Item 3 – Indeferido Conforme estabelecido no edital: “Dentre os títulos constantes nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 7.1.9, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.” Assim, mantém-se a pontuação anteriormente atribuída, considerando apenas o título de maior valor, nos termos do edital. Item 8 – Deferido Foi realizada nova conferência da documentação e recontagem da pontuação, resultando nos seguintes

	valores: 8.1: 12 pontos 8.2: 6 pontos 8.3: 10 pontos 8.4: 0 pontos 8.5: 1 ponto Ressalta-se que alguns títulos não foram considerados em razão da seguinte disposição editalícia: “No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em dois ou nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.” Item 9 – Deferido Dessa forma, o recurso foi parcialmente deferido, conforme detalhamento acima.
Leila Gonçalves de Paula Silva	De acordo com o item 7.1.1 do edital, A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição acessando o link https://forms.gle/yY3J6cCQzZSGkC5Q8 , conforme subitem 5.1.3 do edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição. Como não foram anexados esses documentos no ato da inscrição, a comissão indefere o pedido da candidata.
Talita Molina Lopes Tanes	Item 7.1.5 - O documento apresentado não atende à premissa estabelecida no item 7.1.5 do Edital, o qual dispõe: “ Os títulos a que se referem as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘d’ do subitem 7.1.9 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a *alínea ‘c’ do subitem 7.1.9 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros", portanto mantém-se a pontuação anteriormente divulgada. Item 7.1.7 - A Comissão de Avaliação procedeu à reanálise da documentação apresentada à luz das disposições do Edital nº 01/2026: “Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1.9, somente será pontuado o de maior valor”.
Maria Daniely Sobral do Nascimento	Em atenção ao recurso apresentado pela candidata Maria Daniely Sobral do Nascimento, referente ao resultado da Avaliação de Títulos, a Comissão de Avaliação procedeu à reanálise da documentação apresentada à luz das disposições do Edital nº 01/2026.

Conforme estabelecido no item 4.1 do edital, a titulação exigida para ingresso na área de Tecnologias Educacionais e Educação a Distância corresponde a:

Graduação em Tecnologias Educacionais ou Informática ou Pedagogia ou qualquer licenciatura, em todos os casos com Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas de Educação, Educação a Distância, Tecnologias Educacionais, Educação Tecnológica, Tecnologias Aplicadas à Educação ou Informática Educativa.

Adicionalmente, o item 7.1.6 dispõe que os títulos apresentados devem estar de acordo com a área de estudo/disciplina e com a titulação exigida para ingresso constante no edital, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.

Após análise, verificou-se que a candidata apresentou:

- Graduação Bacharelado em Engenharia Biomédica;
- Mestrado em Engenharia Elétrica.

Tais formações não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no item 4.1 do edital, uma vez que:

1. A graduação apresentada não corresponde às formações exigidas (Tecnologias Educacionais, Informática, Pedagogia ou qualquer licenciatura);
2. O mestrado apresentado não se enquadra nas áreas previstas para a titulação exigida (Educação, Educação a Distância, Tecnologias Educacionais, Educação Tecnológica, Tecnologias Aplicadas à Educação ou Informática Educativa).

Dessa forma, a observação registrada na planilha de avaliação não constitui incoerência, mas sim aplicação direta das regras previstas no edital. Em razão do não atendimento à titulação exigida para a área, os títulos não puderam ser considerados para pontuação.

Conclusão:

Após reavaliação, a Comissão decide **INDEFERIR** o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

Reitora - Ifes

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - DOU de 29.10.2025